

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 162/2024 – GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA ATUAREM NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO PARANÁ

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205 e seguintes, que garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN;
- a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e determina a universalização do atendimento escolar;
- Resolução CNPCP n.º 03, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação nos Estabelecimentos Penais;
- a Lei n.º 17.329, de 8 de outubro de 2012, que dispõe sobre a remição pela leitura;
- o Decreto n.º 7626, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Educação no âmbito do sistema Penal;
- a Resolução CNPCP n.º 03, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação nos Estabelecimentos Penais;
- a Resolução CNJ n.º 307, de 17 de dezembro de 2019, que institui a Política de Atenção à Pessoas Egressas do Sistema Penal;
- a Resolução CNE/CEB n.º 01, de 25 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;
- a Lei Estadual n.º 18.492, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE-PR);
- a Lei Estadual n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, que institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intramuros;
- o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade;

- a Resolução Conjunta SEED/SESP n.º 02, de 10 de maio de 2023, que estabelece procedimentos, normas operacionais e atribuições da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado da Segurança Pública para garantir as ofertas educacionais às pessoas em privação de liberdade no Sistema Penal do Paraná;
- e o contido no protocolado n.º 23.057.569-0,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece a regulamentação para o Processo de Seleção Interno de Servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED) com a finalidade de suprir demandas e compor cadastro reserva de Professores e Professores Pedagogos do Quadro Próprio do Magistério (**QPM**), e Agentes Educacionais II do Quadro de Funcionários da Educação Básica (**QFEB**), nas instituições de ensino responsáveis pela oferta da Educação de Jovens e Adultos as Pessoas Privadas de Liberdade - PPL, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo **suprir demandas e compor cadastro reserva** para diversas funções nos Estabelecimentos Penais vinculados aos Centros Estaduais de Educação Básica de Jovens e Adultos (CEEBJA) Penais do Paraná.

2.2. Poderão participar deste Processo de Seleção Interno os **Professores e Professores Pedagogos** do Quadro Próprio do Magistério (**QPM**), e os **Agentes Educacionais II** do Quadro de Funcionários da Educação Básica (**QFEB**), que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.

2.3. Este Processo de Seleção Interno consistirá em prova de títulos e na comprovação das informações indicadas na inscrição, seja por meio do Dossiê Histórico-Funcional completo e outros documentos comprobatórios, no que se refere à **experiência profissional, assiduidade, formação e carreira**, conforme critérios dispostos nos Anexos I e II deste Edital.

2.4. Antes de se inscrever no Processo de Seleção Interno, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2.6. Caberá ao candidato o acompanhamento das divulgações e publicações de todos os atos referentes ao Processo de Seleção Interno, por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>

2.7. A participação no Processo de Seleção Interno deste Edital não implica na obrigatoriedade de convocação e suprimento, ficando reservado à SEED e à SESP o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de vigência do Edital de Classificação.

2.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

2.9. A impugnação, devidamente fundamentada, deve ser feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná, por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br e enviada para a SEED/DEDUC/DEP/CEJA dentro do prazo estipulado no item **2.8**, até às 17h do último dia do prazo.

3. DAS COMISSÕES

3.1. O Processo de Seleção Interno será coordenado e supervisionado pela **Comissão Especial** composta por representantes da SEED e SESP, responsáveis pela oferta educacional nos Estabelecimentos Penais.

3.1.1. Os membros da SEED e da SESP que compõem a Comissão Especial são indicados pelas respectivas Chefias imediatas e designados por ato administrativo da Diretoria-Geral da SEED.

3.1.2. São atribuições da Comissão Especial:

a) Elaborar o Edital do Processo de Seleção Interno de Servidores da SEED e tornar pública a abertura das inscrições no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br

b) Divulgar a Classificação Final dos candidatos no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br

c) Encaminhar para publicação no Diário Oficial do Estado a Classificação Final dos candidatos.

d) Realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital.

3.2. O Processo de Seleção Interno será coordenado e executado por uma **Comissão Especial Regional**, composta por, no mínimo, por 1 (um) técnico do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GRH, 1 (um) técnico da Educação de Jovens e Adultos – EJA e 1 (um) técnico da Coordenação Pedagógica da Educação Básica, em exercício no Núcleo Regional de Educação – NRE.

3.2.1. As indicações dos membros das Comissões Especiais Regionais serão feitas pelas Chefias dos NRE, por meio de ofício específico encaminhado ao Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – SEED/DEDUC/DEP/CEJA.

3.2.2. As designações das **Comissões Especiais Regionais** ocorrerão por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.

3.2.3. São atribuições da **Comissão Especial Regional** (GARH, Coordenação Pedagógica e EJA):

a) Responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região no endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>

b) Conferir os dados e documentos inseridos pelo candidato no **formulário on-line de inscrição**.

c) Analisar e atribuir pontuação aos critérios indicados neste Edital.

d) Publicar, na página institucional do NRE, no endereço eletrônico, <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> aba “Avisos”, a Classificação Provisória do Processo de Seleção Interno.

e) Receber e responder os recursos interpostos, nos prazos estabelecidos.

f) Dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados.

g) Encaminhar a Classificação Final do Processo de Seleção Interno à Comissão Especial (SEED e SESP) por meio de correio eletrônico.

h) Divulgar na página do NRE a convocação de classificados para suprimimento em demandas abertas, conforme indicação da SEED e SESP.

- i) Convocar os classificados de acordo com as vagas existentes nos componentes curriculares/funções, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
- j) Disponibilizar o Termo de Visita Técnica para realização da visita no Estabelecimento Penal aos servidores convocados para suprimimento das vagas existentes em Estabelecimentos Penais.
- k) Divulgar, na página institucional do NRE, a relação de convocação para suprimimento das vagas remanescentes, caso ocorram ausências ou desistência dos servidores inicialmente convocados.
- l) Encaminhar, via e-protocolo, planilha de suprimimento com os dados dos servidores convocados que assumirem as vagas, para a realização do suprimimento no Sistema RH-SEED, contendo a indicação do CEEBJA Penal na qual o servidor irá atuar.

3.3. Ficam impedidos de participar dessas comissões, servidores cujos cônjuges ou parentes em linha reta e colaterais até 2.º grau (consanguíneos ou por afinidade) estejam inscritos no Processo de Seleção Interno deste Edital.

3.4. Quando houver ocorrência dessa situação, o servidor deverá ser afastado e substituído por outro, designado pela Chefia do NRE, para fins de atribuição da pontuação para o candidato, e a ocorrência deverá ser registrada em Ata.

3.5. Os membros das comissões deverão ser estatutários, possuir curso de nível superior e não poderão se inscrever no processo seletivo interno regulamentado por este Edital.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O Processo de Seleção Interno seguirá o seguinte cronograma:

AÇÕES	PERÍODOS	LOCAIS
Inscrição <i>on-line</i> < https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSemJ4Epz6ARXPadroh_I_KhbhbAl1FINyCzC1R50_kUjDf1wg/viewform >	A partir das 8h do dia 04/12/2024 até às 23h55 do dia 06/12/2024	https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php (aba “Avisos”)
Classificação Provisória	13/12/2024	https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php (aba “Avisos”)
Interposição de Recursos	16/12/2024 e 17/12/2024	Via formulário <i>on-line</i> , disponível em: https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php

Envio da Classificação Final à SEED	Até 18/12/2024	E-mail institucional da CEJA/SEED
Publicação da Classificação Final do Processo de Seleção	A partir de 20/12/2024	http://www.educacao.pr.gov.br http://www.dioe.pr.gov.br https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php
Distribuição de aulas para as demandas em aberto	A partir de 17/01/2025	Presencialmente no NRE
Suprimento dos convocados e início das atividades pedagógicas/escolares nos CEEBJA Penais	03/02/2025	CEEBJA Penais

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para participar desse Processo de Seleção Interno, o **candidato deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) Ser servidor do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB).
- b) Não estar cumprindo estágio probatório até a data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.
- c) Ser concursado no componente curricular ou função pretendida.
- d) Não possuir antecedentes criminais.
- e) Não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que atende os Estabelecimentos Penais em decorrência de descumprimento das normas de Conduta Funcional.
- f) Não estar afastado em Licença Remuneratória para fins de aposentadoria.
- g) Não estar em readaptação de função.
- h) Estar lotado no Núcleo Regional de Educação (NRE) ao qual estão jurisdicionadas as instituições de ensino que atendem os Estabelecimentos Penais, conforme Anexo V deste Edital, exceto para os casos citados no item **5.2.1**.

5.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada conforme indicado no subitem **4.1**, por meio do preenchimento do **formulário de inscrição on-line** disponível no *site* institucional dos 09 (nove) NRE que possuem Estabelecimentos Penais (Anexo V).

5.2.1. EXCEPCIONALMENTE, os candidatos do NRE da Área Metropolitana Sul e do NRE de Curitiba deverão entrar no *site* institucional do NRE da Área Metropolitana Norte para realizar sua inscrição.

5.2.2. Para preenchimento do **formulário de inscrição on-line**, o servidor deverá, **obrigatoriamente**, ter o **e-mail@escola**

5.3. O candidato é responsável pelas informações declaradas no **formulário de inscrição on-line** e pelo preenchimento dos dados pessoais e utilização da plataforma de inscrição, bem como pelas consequências em relação a eventuais erros, omissões e fraudes, nas esferas administrativas, cível e penal.

5.4. Para efetuar **a inscrição on-line** o candidato deverá:

5.4.1. Escolher o NRE de sua lotação – a lista com os 09 (nove) NRE que atendem os Estabelecimentos Penais consta no Anexo V deste Edital.

5.4.1.1. Para os servidores QPM e QFEB lotados no NRE da Área Metropolitana Sul e NRE de Curitiba, verificar o que trata o item **5.2.1.** deste Edital.

5.4.2. Preencher todos os dados solicitados no **formulário de inscrição on-line**.

5.4.3. Anexar cópia legível, frente e verso, em arquivo no formato **PDF**, dos seguintes documentos:

a) Atestado/Certidão de Antecedentes Criminais¹ negativa, certificada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados>), Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou expedida pelo Departamento de Polícia Federal (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>).

b) Declaração Negativa de Penalidades Administrativas, disponível no Anexo IV.

c) Anexar cópia legível, frente e verso, em arquivo no formato **PDF**, de **apenas um dos cursos** relacionados abaixo:

i. Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados do Histórico Escolar, quando for **agente educacional II**, conforme especificado no item

5.5.6.2.

ii. Certificado de Pós-Graduação em nível de **Especialização Lato Sensu**, acompanhado de Histórico Escolar, sendo:

¹ O prazo para emissão do Atestado de Antecedentes Criminais é de **24 horas após a solicitação**.

- para **professor e professor pedagogo**, na área específica de atuação ou na área da educação, conforme especificado no item **5.5.5.1**.
- para **agente educacional II**, em qualquer área, conforme especificado no item **5.5.5.2**.

iii. Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu* em nível de **Mestrado** ou Ata de Defesa de Dissertação na área específica de atuação ou na área da educação, devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, conforme especificado no item **5.5.5.1**.

iv. Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu* em nível de **Doutorado** ou Ata de Defesa de Tese na área específica de atuação ou na área da educação, devidamente homologada, sendo ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, conforme especificado no item **5.5.5.1**.

d) Comprovante de habilitação para atuação nos anos iniciais, conforme indicado no item **5.5.4.1**.

5.5. O Processo de Seleção Interno será realizado em **Etapas Únicas**, de caráter classificatório, compreendendo o preenchimento do **formulário de inscrição on-line** disponível no site do NRE e análise dos demais documentos elencados neste Edital, para fins de comprovação das informações indicadas, durante o período de inscrição.

5.5.1. Será admitida uma inscrição por Linha Funcional (LF).

5.5.2. O candidato deverá indicar, no **formulário de inscrição on-line**, a LF com a qual pretende se inscrever, bem como o componente curricular ou função correspondente a LF de concurso, conforme quadro do item **10.1**.

5.5.3. O candidato deverá realizar **uma inscrição on-line para cada LF** com a qual pretende participar do processo de seleção interno e **anexar a documentação elencada neste Edital, referente a cada LF**, no momento da inscrição.

5.5.4. Para **docência na Fase I do Ensino Fundamental** serão admitidas as inscrições de professores pedagogos e professores com licenciaturas.

5.5.4.1. Os professores deverão comprovar habilitação para atuação nos anos iniciais, sem que seja contabilizada pontuação, por meio dos seguintes cursos adicionais:

- a) Pedagogia com habilitação para os anos iniciais.
- b) Magistério Superior.

c) Magistério em Nível Médio.

5.5.5. No momento da **inscrição on-line**, o candidato que atender ao critério “**Formação**”, para que seja atribuída a pontuação, de acordo com os Anexos I e II deste Edital, deverá anexar cópia legível (frente de verso) em **PDF** de apenas um dos certificados ou diplomas dos cursos, da seguinte forma:

5.5.5.1. Para Professor e Professor Pedagogo:

a) **Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Lato sensu** em nível de **Especialização**, na **área específica de atuação** ou na **área da educação**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

b) **Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação** devidamente homologada, **ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu** em nível de **Mestrado**, na **área específica de atuação** ou na **área da educação**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

c) **Diploma ou Ata de Defesa de Tese** devidamente homologada, **ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu** em nível de **Doutorado**, na **área específica de atuação** ou na **área da educação**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

5.5.5.2. Para Agente Educacional II:

a) **Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar**, com data da colação de grau até a data de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

b) **Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Lato Sensu** em nível de **Especialização**, em **qualquer área**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

5.6. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais e extemporâneas, nem realizadas por correio eletrônico, protocoladas em NRE ou qualquer outro meio não formalizado por este Edital.

5.7. As informações fornecidas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder nas esferas administrativas, cível e penal, por eventuais erros, fraudes ou omissões constatadas durante e após este Processo Seletivo Interno.

5.8. Ao realizar a inscrição, o candidato deve estar ciente de que manifesta concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tendo em vista que essas informações são necessárias para o cumprimento da publicização dos atos relativos a este Processo Seletivo Interno, não cabendo reclamações posteriores.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Professor e Professor Pedagogo

6.1.1. Experiência Profissional

6.1.1.1. Será pontuada a Experiência Profissional do candidato que atuou em Estabelecimento Penal no período de **01/10/2016** a **30/09/2024**, conforme disposto no **Anexo I, excetuando-se os seguintes afastamentos:**

6.1.1.1.1 Licença remuneratória para fins de aposentadoria.

6.1.1.1.2 Prisão preventiva/flagrante.

6.1.1.1.3 Participação em programa de desenvolvimento educacional – PDE.

6.1.1.1.4 Afastamento redução de carga horária.

6.1.1.1.5 Afastamento curso/seminário.

6.1.1.1.6 Licença especial.

6.1.1.1.7 Licença para tratar de interesses particulares.

6.1.1.1.8 Afastamento de função.

6.1.1.1.9 Afastamento estudo/curso sem ônus.

6.1.1.1.10 Afastamento/estudo curso ônus limitado.

6.1.1.1.11 Licença para concorrer a mandato eletivo.

6.1.1.1.12 Licença para exercício de mandato eletivo.

6.1.1.1.13 Licença tratamento saúde pessoa da família até 180 dias.

6.1.1.1.14 Mandato sindical.

6.1.1.1.15 Afastamento jogos escolares.

6.1.1.1.16 Suspensão preventiva.

6.1.1.1.17 Licença adoção.

6.1.1.2. O período do tempo de trabalho efetivo do candidato em Estabelecimento Penal poderá ser levantado e comprovado pelo Dossiê Histórico-Funcional completo ou outro mecanismo que o GARH do NRE tiver à sua disposição.

6.1.2. Assiduidade

6.1.2.1. Será pontuada a assiduidade do candidato que **não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas**, registradas no período de **01/09/2023 a 31/08/2024** no Dossiê Histórico Funcional Completo, conforme disposto no Anexo I.

6.1.3. Formação

6.1.3.1. Será pontuada a Formação do candidato considerando apenas um dos cursos descritos a seguir:

a) Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de **Doutorado**, na **área específica de atuação ou na área da educação**, conforme disposto no Anexo I.

b) Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de **Mestrado**, na **área específica de atuação ou na área da educação**, conforme disposto no Anexo I.

c) Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de **Especialização** na **área específica de atuação ou na área da educação**, conforme disposto no Anexo I.

d) O Diploma/Certificado deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

e) Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

f) Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

6.1.4. Carreira

6.1.4.1. Será pontuada a carreira do candidato, conforme disposto no Anexo I.

6.2. Agente Educacional II

6.2.1. Experiência Profissional

6.2.1.1. Será pontuada a Experiência Profissional do candidato que atuou em Estabelecimento Penal no período de **01/10/2016 a 30/09/2024**, conforme o disposto no Anexo II, excetuando-se os afastamentos descritos no item **6.1.1.1.** deste Edital.

6.2.1.2. O período do tempo de trabalhado efetivo do candidato em Estabelecimento Penal poderá ser levantado e comprovado pelo Dossiê Histórico-Funcional completo ou outro mecanismo que o GARH do NRE tiver à sua disposição.

6.2.2. Assiduidade

6.2.2.1. Será pontuada a assiduidade do candidato que **não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas**, registradas no período de **01/09/2023 a 31/08/2024** no Dossiê Histórico Funcional Completo, conforme disposto no Anexo II.

6.2.3. Formação

6.2.3.1. Será pontuada a **Formação** do candidato em apenas um dos cursos descritos a seguir:

- a) Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de **Especialização** em qualquer área, com reconhecimento legal, conforme disposto no Anexo II.
- b) Curso de **Graduação** com reconhecimento legal, conforme disposto no Anexo II.
- c) O Diploma/Certificado deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
- d) Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.
- e) Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

6.2.4. Carreira

6.2.4.1. Será pontuada a carreira do candidato, conforme disposto no Anexo II.

7. DO RESULTADO

7.1. Da Classificação Provisória

7.1.1. A pontuação do candidato será a somatória dos pontos obtidos nos critérios **experiência profissional, assiduidade, formação e carreira**, conforme tabelas de Critérios para pontuação, disponíveis nos Anexos I e II deste Edital.

7.1.2. Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:

- a) Maior nível de enquadramento.
- b) Maior classe no enquadramento.
- c) Maior pontuação no critério assiduidade conforme Anexo I e Anexo II.
- d) Maior idade.

7.1.3. A publicação da Classificação Provisória será realizada em uma lista com todos os componentes curriculares ou funções, por ordem decrescente de pontos, conforme disposto no subitem **4.1.** deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> aba “Avisos”.

7.2. Dos Recursos

7.2.1. O candidato poderá interpor recurso nos dias dispostos no subitem **4.1.** após a divulgação da Classificação Provisória, desde que cumpra os seguintes procedimentos:

- a) Preencher **Formulário de Recurso On-line**, disponível no endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> aba “Avisos”, com questões devidamente fundamentadas e com a indicação expressa dos critérios e pontuação atribuída que considerou como não atendidos.

7.2.2. Não serão apreciados os recursos que não atendam aos critérios do item anterior ou que sejam relacionados a erros do candidato no preenchimento das informações no momento da inscrição.

7.2.3. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial Regional a qual emitirá parecer conclusivo e dará ciência aos interessados.

7.2.4. Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial Regional poderá determinar a realização de diligências, dar provimento e alterar o resultado, se julgar necessário.

7.2.5. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

7.3. Da Classificação Final

7.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e

divulgada no portal institucional da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

7.3.2. A publicação da Classificação Final será realizada por componentes curriculares ou funções, contendo a pontuação de todos os candidatos por ordem decrescente de pontos, considerando a Linha Funcional de inscrição.

7.3.3. Não caberá interposição de recurso da Classificação Final.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Somente após a divulgação da Classificação Final os candidatos classificados poderão ser convocados para a distribuição das vagas em aberto ou para fins de substituição.

8.1.1. No momento da convocação o candidato classificado não poderá:

- a) estar afastado para participar de cursos de Pós-Graduação, ou qualquer outro curso de formação e/ou aperfeiçoamento profissional, promovido ou não pela SEED;
- b) estar convocado para participação ou ainda estar participando de formação continuada no exterior;
- c) estar atuando como Professor Formador e Pedagogo Formador na Formação dos Professores em Estágio Probatório na Rede Estadual de Educação Básica e no Grupo de Estudos Formadores em Ação.

8.1.2. Nos casos descritos no item **8.1.1.** os candidatos serão excluídos do Edital de Classificação, devendo assinar termo de desistência.

8.2. Os candidatos classificados, quando convocados, **deverão apresentar os originais dos documentos pessoais e os originais dos certificados, diplomas e históricos** cujas cópias foram cadastradas no *link* da inscrição *on-line*.

8.3. A convocação ocorrerá mediante a divulgação da listagem de convocados emitida pela Comissão Especial Regional e divulgada na página do NRE, aba “Avisos”, constando as seguintes informações: NRE, município, nome do servidor, RG, LF, componente curricular/função, data, horário e local para comparecimento.

8.3.1. Para visualizar a listagem de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> selecionar o NRE de inscrição e acessar a aba “Avisos”.

8.4. O servidor convocado para assumir vaga, **com registros de afastamentos para licenças médicas superiores a 30 dias**, consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze)

meses), anteriores a data de publicação da classificação Final, será submetido à avaliação documental para emissão de Laudo de Capacidade Laboral/Documental, que será solicitada pelo NRE à Divisão de Perícia Médica – DPM.

8.4.1. No caso previsto no item **8.4.** a visita técnica nos Estabelecimentos Penais, bem como o suprimento do servidor convocado, somente ocorrerá após a emissão do Laudo de Capacidade Laboral/Documental pela Divisão de Perícia Médica – DPM.

8.5. Poderão ser realizadas novas convocações para fins de distribuição de vagas, caso ocorram ausências ou desistências dos servidores inicialmente convocados ou para suprimento de novas demandas.

8.6. Para visualizar a listagem de novas convocações, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> selecionar o NRE de inscrição e acessar a aba “Avisos”.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO SERVIDOR

9.1. O candidato que não atender aos requisitos elencados no item **5.1.** terá sua inscrição indeferida e será excluído do Processo de Seleção Interno regulamentado por este Edital.

9.2. A ausência ou não comparecimento ao local e hora determinados pela Comissão Especial Regional para distribuição de vagas existentes implicará em desclassificação imediata do servidor convocado.

9.3. O servidor convocado será desclassificado quando não estiver apto e/ou não for recomendada a atuação em Estabelecimentos Penais, conforme laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela Divisão de Perícia Médica – DPM.

9.4. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo de Seleção o candidato que omitir ou usar dados de identificação de terceiros, fraudar ou falsificar informações e documentos para realizar sua inscrição ou comprovar os títulos.

9.4.1. Os candidatos que incorrerem nos atos descritos no item **9.4.** estarão, também, sujeitos às sanções previstas em lei.

9.5. Da desclassificação por ausência, omissão, fraude ou falsificação de informações e/ou documentos e, da desclassificação por Laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela DPM desfavorável à atuação do servidor em Estabelecimentos Penais, **não caberá recurso.**

9.6. O servidor classificado e convocado pelo NRE deverá formalizar imediatamente sua desistência, com assinatura de termo próprio disponibilizado pelo NRE, nos seguintes casos:

- a) Ao manifestar desinteresse em assumir a vaga;
- b) Ao optar em continuar atuando como professor formador e pedagogo formador.

9.6.1. Caso se recuse a manifestar sua desistência, a Comissão Especial Regional deverá formalizar Ata sobre a recusa, e o servidor terá seu nome eliminado do Edital de Classificação.

9.7. Em caso de desclassificação ou desistência de servidores, a vaga/demanda será ofertada ao próximo servidor na sequência da Classificação Final do Edital.

10. DO SUPRIMENTO

10.1. A seleção para suprimimento em componentes curriculares (disciplinas) e/ou funções e para composição de cadastro de reserva equivale a:

Ensino/Etapa/Cargo	Disciplina/função
Ensino Fundamental – Fase I	Docência – Fase I
Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio	Arte
	Biologia
	Ciências
	Educação Física
	Filosofia
	Física
	Geografia
	História
	LEM - inglês
	Língua Portuguesa
	Matemática
	Química
Equipe Pedagógica	Sociologia
Agente Educacional II	Pedagogo
	Técnico Administrativo

10.2. O suprimimento no componente curricular (disciplina) ou função realizar-se-á após visita técnica do servidor público ao Estabelecimento Penal, quando será orientado quanto aos procedimentos de segurança e observação das normas de conduta funcional instituídas pela Secretaria de Segurança Pública.

10.2.1. Somente realizarão a visita técnica os servidores que não atuaram nos Estabelecimentos Penais.

10.3. O candidato classificado no Processo de Seleção Interno deverá ser suprido na Linha Funcional de inscrição no referido processo, **não sendo possível a alteração da LF.**

10.4. O candidato classificado no Processo de Seleção Interno deverá ser suprido, exclusivamente, no componente curricular para o qual foi selecionado, e pela Linha Funcional de inscrição no referido processo, com exceção do professor de Língua Portuguesa que também poderá atuar no Programa Remição pela Leitura.

10.4.1. Os Professores Pedagogos poderão ser convocados para atuar na função de Pedagogo de CEEBJA e/ou de Unidade Penal, de acordo com a necessidade no momento da abertura das demandas, e seguirão as diretrizes específicas da SESP/DEPPEN na sua atuação.

10.4.2 O Professor que atuará no Programa Remição pela Leitura seguirá diretrizes específicas da SESP/DEPPEN (Anexo VIII), voltadas às demandas educacionais ofertadas nos Estabelecimentos Penais e seu suprimimento será definido no momento da distribuição de vagas para esta função.

10.5. O candidato classificado no Processo de Seleção Interno poderá atuar em componentes curriculares da sua segunda licenciatura e componentes curriculares de áreas correlatas (Anexo VII) para atender as necessidades do Estabelecimento Penal, quando não houver profissional suprido no componente específico, havendo demanda de estudantes/turmas para atendimento, conforme Resolução de distribuição de aulas vigente e demais normativas da SEED.

10.6. As cargas horárias estabelecidas para convocação e suprimimento **poderão não corresponder** à totalidade da carga horária da Linha Funcional de inscrição.

10.7. É vedada a mudança da Linha Funcional de inscrição.

10.8. Os servidores convocados e supridos para atender os componentes curriculares poderão atuar tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, de acordo com a necessidade dos Estabelecimentos Penais.

10.9. Não haverá lotação/fixação de cargo ou função dos servidores nas instituições de ensino que atendem aos Estabelecimentos Penais, podendo, conforme necessidade da SESP/DEPPEN, haver remanejamento ou transferência do servidor para atuar entre os Estabelecimentos Penais.

10.10. Os servidores deverão ter ciência de que não havendo oferta do componente curricular e/ou inexistência de turma para atendimento, terão seu suprimento cancelado, devendo retornar imediatamente ao seu local de lotação.

10.11. Ficará vedado ao servidor convocado, após suprimento, a mudança de Linha Funcional.

10.12. Os turnos, horários e distribuição da carga horária semanal para atuação dos servidores da SEED serão determinados de acordo com a necessidade dos Estabelecimentos Penais.

10.13. Os servidores supridos deverão ter ciência de que estarão submetidos às regulamentações estabelecidas neste Edital e nas demais legislações nacionais e estaduais vigentes e que vierem a vigorar, relacionadas ao conteúdo do presente Edital, que regulamentam a oferta da educação às Pessoas Privadas de Liberdade.

10.14. Os servidores estarão em constante avaliação quanto ao cumprimento das Normas de Conduta Funcional instituídas pela SESP/DEPPEN e Avaliação de Desempenho Funcional, inclusive por meio de processos de avaliação específicos que sejam instituídos pelas Secretarias parceiras, podendo ter, a qualquer tempo, seu suprimento cancelado, devendo retornar imediatamente ao seu local de lotação quando do descumprimento das normas de conduta funcional ou desempenho funcional insuficiente.

10.14.1. As Secretarias parceiras, SEED e SESP, elaborarão, em conjunto, um instrumento de avaliação específico para cada função, com critérios definidos a partir da atuação do servidor, do seu desempenho funcional, assiduidade e produtividade e dos registros que porventura venham a ser realizados pelos seus superiores.

10.15. Os servidores supridos em disciplinas ou funções nos Estabelecimentos Penais - terão o suprimento cancelado e deverão retornar imediatamente ao local de lotação, em casos de afastamentos por: licença remuneratória para fins de aposentadoria, licença especial; licença para concorrer a mandato eletivo; licença para exercício de mandato eletivo; mandato sindical; licença para curso de aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado; participação em Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE; formação continuada no exterior; readaptação de função; afastamento temporário de função; redução de carga horária; suspensão

preventiva; prisão preventiva ou definitiva; licença para tratar de interesses particulares (sem ônus).

10.16. Não haverá a permanência de servidores da SEED nos Estabelecimentos Penais em razão de outros afastamentos do exercício funcional, quando os afastamentos excederem 60 dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) ano.

11. DA GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – GRAIM

11.1. Os servidores convocados e supridos para exercício de sua função intramuros nas dependências dos Estabelecimentos Penais, conforme o Art. 20 da Lei n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017: *“perceberão Gratificação Intramuros – GRAIM, retribuição financeira em valor [...], de natureza transitória, relativa ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida no contato direto com o apenado ou adolescente em privação de liberdade”* (Anexo VI).

11.2. Aos servidores supridos com carga horária inferior, conforme § 1.º do art. 21, será pago a proporcionalidade da retribuição financeira fixada nos termos da Lei n.º 19.130, de 2017.

11.3. O benefício da Gratificação Intramuros será suspenso, conforme Art. 22 da Lei n.º 19.130, em razão de afastamentos do exercício funcional em estabelecimentos penais, quando exceder a 15 (quinze) dias consecutivos ou a 90 (noventa) dias não consecutivos no período de 01 (um) ano, exceto nos casos de afastamentos decorrentes de acidente de trabalho e de licença maternidade.

11.4. A GRAIM será implantada em folha de pagamento do servidor e administrada pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS/SESP).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Interno implicará na aceitação **total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.**

12.2. Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações concernentes a este Edital.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações dos atos referentes a este Processo de Seleção Interno, por meio dos endereços eletrônicos <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> e

www.educacao.pr.gov.br, além de atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo de Seleção.

12.4. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do Processo de Seleção Interno de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

12.5. A carga horária suprida para atuação no Estabelecimento Penal poderá sofrer redução se a demanda das Pessoas Privadas de Liberdade ou turmas for reduzida.

12.6. A vigência deste Processo de Seleção Interno será de 02 (dois) anos a partir da data de publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

12.7. Quando não houver mais servidores classificados para convocação no Cadastro de Reserva, novo Edital poderá ser publicado.

12.8. Após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos apresentados para a inscrição poderão ser incinerados, conforme estabelece o Art. 66 do Decreto Estadual n.º 7.116, de 28 de janeiro de 2013.

12.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO I EDITAL N.º 162/2024 – GS/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – PROFESSOR/PEDAGOGO

CRITÉRIOS	ITENS	ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
EXPERIENCIA PROFISIONAL	Experiência Profissional do candidato que atuou em Estabelecimento Penal	Dias efetivos de trabalho no período de 01/10/2016 a 30/09/2024 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias/pontos	2.922
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional, compreendendo o período de 01/09/2023 a 31/08/2024	Não possui faltas (injustificadas) registradas no período de 01/09/2023 a 31/08/2024 778 (setecentos e setenta e oito) pontos	778
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Doutorado na área específica de atuação ou na área da educação	1.000 (mil) pontos	1.000
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Mestrado na área específica de atuação ou na área da educação	800 (oitocentos) pontos	
	Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> , em nível de Especialização em curso na área específica de atuação ou na área da educação	600 (seiscentos) pontos	
CARREIRA	Professor enquadrado no Nível III	Serão considerados 300 (trezentos) pontos para o enquadramento neste Nível.	300
	Professor enquadrado no Nível II	Serão considerados 200 (duzentos) pontos para o enquadramento neste Nível.	
	Professor enquadrado no Nível I	Serão considerados 100 (cem) pontos para o enquadramento neste Nível.	
Total da pontuação			5.000 pontos

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO II EDITAL N.º 162/2024 – GS/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – AGENTE EDUCACIONAL II

CRITÉRIOS	ITENS	ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
EXPERIENCIA PROFISISONAL	Experiência Profissional do candidato que atuou em Estabelecimento Penal	Dias efetivos de trabalho no período de 01/10/2016 a 30/09/2024 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias/pontos	2.922
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional, compreendendo o período de 01/09/2023 a 31/08/2024	Não possui faltas (injustificadas) registradas no período de 01/09/2023 a 31/08/2024 778 (setecentos e setenta e oito) pontos	778
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma/Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, especialização em curso em qualquer área	850 (oitocentos e cinquenta) pontos	850
	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	750 (setecentos e cinquenta) pontos	
CARREIRA	Enquadramento profissional	Será considerado 25 (vinte e cinco) pontos por classe de enquadramento.	450
Total da pontuação			5.000 pontos

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO III EDITAL N.º 162/2024 - GS/SEED

PONTUAÇÃO – PROFESSOR/PEDAGOGO (para uso do NRE)

CANDIDATO:			LF:
CEEBJA:			
COMPONENTE CURRICULAR/FUNÇÃO:			
CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
EXPERIENCIA PROFISISONAL	Experiência Profissional do candidato que atuou em Estabelecimento Penal	VALOR MÁXIMO 2.922	
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, compreendendo o período de 01/09/2023 a 31/08/2024	VALOR MÁXIMO 778 pontos	
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Doutorado	VALOR MÁXIMO 1.000 pontos	
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Mestrado	VALOR MÁXIMO 800) pontos	
	Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> , em nível de Especialização	VALOR MÁXIMO 600 pontos	
CARREIRA	Professor enquadrado no Nível III	VALOR MÁXIMO 300 pontos	
	Professor enquadrado no Nível II	VALOR MÁXIMO 200 pontos	
	Professor enquadrado no Nível I	VALOR MÁXIMO 100 pontos	
Total da pontuação			

PONTUAÇÃO AGENTE EDUCACIONAL II (para uso do NRE)

CANDIDATO:			LF:
CEEBJA:			
CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
EXPERIENCIA PROFISISONAL	Experiência Profissional do candidato que atuou em Estabelecimento Penal	VALOR MÁXIMO 2.922 pontos	
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, compreendendo o período de 01/09/2023 a 31/08/2024	VALOR MÁXIMO: 778 pontos	
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma/Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização em curso em qualquer área	VALOR MÁXIMO 850 pontos	
	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	Valor máximo 750 pontos	
CARREIRA	Enquadramento profissional	VALOR MÁXIMO 450 pontos	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			

ANEXO IV EDITAL N.º 162/2024 – GS/SEED

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____,
em atendimento ao **Item 5.4.3, alínea b** do Edital n.º XX/2024 – GS/SEED e para todos
os efeitos legais, DECLARO não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer
função pública, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade disciplinar de suspensão,
demissão ou cassação, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera
federal, estadual ou municipal, em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser
cumprida ou em cumprimento. Declaro ainda não ter deixado de prestar serviço em
instituição de ensino que atende os estabelecimentos penais em decorrência de
descumprimento das normas de conduta funcional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local/Data)

(Nome e Assinatura)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO V DO EDITAL N.º 162/2024 – GS/SEED

RELAÇÃO DE NRE E CEEBJA DE VÍNCULO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

NRE	ENDEREÇO NRE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Área Metropolitana Norte	https://nreamn.educacao.pr.gov.br	CEEBJA Dr. Mario Faraco
Cascavel	https://nrecascavel.educacao.pr.gov.br	CEEBJA Wilson Antônio Neduziak
Foz do Iguaçu	https://nrefozdoiguacu.educacao.pr.gov.br/	CEEBJA Helena Kolody
Francisco Beltrão	https://nrefranciscobeltrao.educacao.pr.gov.br/	CEEBJA Novos Horizontes
Guarapuava	https://nreguarapuava.educacao.pr.gov.br	CEEBJA Nova Visão
Londrina	https://nrelondrina.educacao.pr.gov.br	CEEBJA Prof. Manoel Machado
Maringá	https://nremaringa.educacao.pr.gov.br	CEEBJA Prof. Tomires Moreira de Carvalho
Ponta Grossa	https://nrepontagrossa.educacao.pr.gov.br	CEEBJA Prof. Odair Pasqualini
Umuarama	https://nreumuarama.educacao.pr.gov.br	CEEBJA Prof. João da Luz Correa e Silva

ANEXO VI EDITAL N.º 162/2024 – GS/SEED

GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – ANEXO I DA LEI N.º 19.130/2017

(Valores reajustados conforme Lei nº 21.586, de 14 de julho de 2023)

I – Servidores ocupantes de cargos/ funções com exigência de nível superior - QPM	20 horas	R\$ 1.086,79
	40 horas	R\$ 2.173,58
II – Servidores ocupantes de cargos/funções com exigência de nível fundamental, médio ou profissionalizante - QFEB	40 horas	R\$ 1.752,18

* A GRAIM será proporcional à carga horária suprida.

Lei n.º 21.586, de 14 de julho de 2023

<https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21586-2023-parana-implementa-para-o-ano-de-2023-o-reajuste-dos-servidores-do-poder-executivo-do-estado-do-parana-na-forma-que-especifica-e-da-outras-providencias>

ANEXO VII EDITAL N.º 162/2024 – GS/SEED

ÁREAS CORRELATAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

Componente Curricular/função	Licenciatura relacionada
Docência – Fase I	Pedagogia
Arte	Filosofia ou História ou Pedagogia
Biologia	Ciências
Ciências	Biologia ou Física ou Química
Educação Física	Pedagogia
Filosofia	História ou Sociologia
Física	Ciências ou Matemática ou Química
Geografia	História ou Sociologia
História	Filosofia ou Geografia ou Sociologia
LEM - inglês	Letras – Português ou qualquer licenciatura acompanhada de proficiência na LEM pretendida
Língua Portuguesa	LEM ou Pedagogia
Matemática	Ciências ou Física ou Química
Química	Biologia ou Ciências ou Física
Sociologia	Filosofia ou Geografia ou História

ANEXO VIII EDITAL N.º 162/2024 – GS/SEED

Atribuições do Professor do Programa Remição pela Leitura

- Ter conhecimento da Lei Estadual n.º 17.329/2012 e de todas as legislações vigentes sobre o Programa Remição pela Leitura.
- Organizar, executar e acompanhar o Programa Remição pela Leitura no estabelecimento penal em que irá atuar.
- Selecionar livros para a leitura, conforme o nível de escolarização do leitor inscrito no Programa Remição pela Leitura.
- Conhecer o conteúdo de cada livro disponibilizado aos leitores.
- Organizar a biblioteca e espaços de leitura no estabelecimento penal.
- Realizar o registro de dados no Sistema de Gestão da Execução Penal (SIGEP) referente ao Programa Remição pela Leitura: Adesão, registro dos livros, datas, e avaliações, respeitando os prazos estabelecidos pelo Departamento de Polícia Penal/DEPPEN.
- Orientar, presencialmente, os leitores sobre produção de textos, resumos e resenhas, conforme prevê a Lei n.º 17.329/2012 – escrita, reescrita e escrita final.
- Realizar a correção e avaliação de todos os textos elaborados pelos leitores inscritos no Programa Remição pela Leitura.
- Orientar e acompanhar o trabalho do apenado monitor selecionado para atuar na biblioteca.
- Zelar pelo adequado arquivamento da documentação referente à Remição pela Leitura de cada leitor, em consonância com os dados digitados no Sistema de Gestão da Execução Penal.
- Promover o incentivo à leitura no estabelecimento penal em que atua.
- Promover rodas de leitura e outras atividades que possam vir a enriquecer os momentos leituras com o apoio da pedagogia.
- Informar, mensalmente, os dados estatísticos à Coordenação de Educação e Capacitação do DEPPEN, em instrumento próprio, disponibilizado para este fim.
- Informar quaisquer situações diferenciadas ou adversas para a Equipe de Remição pela Leitura/Setor de Educação e Capacitação – DEPPEN.

Documento: **Edital1622024GSSEED23.057.5690SelecaoEstabelecimentospenais.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Giona Junior** em 02/12/2024 13:13.

Inserido ao protocolo **23.057.569-0** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 02/12/2024 12:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a462a1de3a09ce72fbdad3ee75c0f231.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	141748/2024	Diário Oficial Executivo	
Título	Edital n.º 162/2024-GS/ SEED-23.057.569-0	Secretaria da Educação	
Órgão	SEED - Secretaria de Estado da Educação	Edital-EX (Gratuita)	
Depositário	FABIANA GOMES DE AZEVEDO	Edital 162-2024-GS-SEED-23.057.569-0-Selecao-Estabelecimentos penais p.pdf 373,54 KB	
E-mail	fabianagomes@seed.pr.gov.br		
Enviada em	02/12/2024 13:21		
Data de publicação			
03/12/2024 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	02/12/24 13:53 N° da Edição do Diário: 11799
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	